



República de Moçambique

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DIRECÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS AGRÁRIOS**

Deliberação Nº 001/DNSA/2014

OS pesticidas são produtos usados para a preservação das culturas e seus produtos contra diferentes pragas. Estes produtos, são por sua natureza tóxica e o uso indevido do mesmo pode perigar a saúde Humana, Animal e danificar o meio ambiente. Deste grupo de químicos, existem alguns que são considerados Altamente Perigosos. O Projecto de Redução dos Riscos de Pesticidas Altamente Perigosos identificou os Pesticidas Altamente Perigosos que estão registados em Moçambique e depois de auscultar diferentes intervenientes (sector público, sector privado, sociedade civil e outros) conclui-se que para alguns deles dever-se-ia fazer o cancelamento imediato do registo e consequente não aprovação do seu uso em Moçambique e para outros o registo deveria ser cancelado no final do ano. Existe um outro grupo que carece de maior análise antes da tomada de decisão.

Desta forma e usando das competências atribuídas no artigo 3, coadjuvado com o artigo 1 e 4 de Decreto 6/2009 de 31 de Março a DNSA determina:

1. O Cancelamento imediato de todos os pesticidas que contenham as seguintes substâncias activas:
  - a. Alachlor
  - b. Aldicarb
  - c. Carbendazim
  - d. Carbofuran
  - e. Diafenthiuron
  - f. Diazinon (> 300 g/L)
  - g. Diclofop-methyl
  - h. Difenacoum
  - i. Ethion
  - j. Fenamiphos
  - k. Iprodione
  - l. Furfural
  - m. Methidathion
  - n. Methiocarb
  - o. Monocrotophos
  - p. Terbufos

---

DNSA-Rua da Resistência, Nr. 1746, Segundo Andar E-mail- [dnsa.minag@gmail.com](mailto:dnsa.minag@gmail.com)  
Endereço Postal: DNSA, Caixa Postal 2272, Maputo-Moçambique;  
Fax: (258)21 415103, Telefone: (258) 21415110

- q. Thiodicarb
  - r. Zinc phosphide
  - s. Brodifacoum (formulações líquidas – 0.75 & 2.5 g/L)
  - t. Difethialone
  - u. Methamidophos
  - v. Benomyl
  - w. Methomyl 900 g/kg
  - x. Chlorfenvinphos
  - y. Carbaryl
  - z. Oxyfluorfen
2. Cancelamento à 31 de Dezembro de 2014 de todos os produtos que contenham as substâncias activas:
- a. 2,4-D dimethylamine
  - b. Paraquat
  - c. Endosulfão
  - d. Diuron
3. Os produtos que contenham as substâncias activas listadas nos números 1 e 2 importados antes do cancelamento dos mesmos podem continuar a ser usados estando dentro do prazo de validade.

Maputo aos 15 de Julho de 2014

**O Director Nacional**

  
**Mahomed Rafik Valá**  
(Tecnico Superior Agro-Pec de N1)

KC/19/10/2014